



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, SERVIÇO DENOMINADO TÁXI ACESSÍVEL.

A SANTO ANDRÉ TRANSPORTES, por meio de sua Superintendência, comunica aos interessados que realizará procedimento para concessão de 08 (oito) novas permissões para exploração de serviço de transporte individual de passageiros com atendimento às necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida serviço denominado TÁXI ACESSÍVEL, nos termos da Resolução SA-TRANS nº 02.12.19.

1 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste Edital.

ENDEREÇO: Rua Ilhéus, 61, 1º Andar, Centro, Santo André, São Paulo, CEP 09040-050

2- CATEGORIA DE HABILITADOS

Poderão habilitar-se a concessão da licença, as pessoas físicas que exerçam a atividade de motoristas e possuam habilitação compatível com o transporte de passageiros, ou seja, CNH constando a observação exercer atividade remunerada, desde que não sejam sócios de empresa proprietária de táxi.

3- NÚMERO DE PERMISSÕES

O presente procedimento destina-se a 08 (oito) permissões para automóveis de aluguel adaptados – TÁXI ACESSÍVEL, que atendam os padrões técnicos e requisitos mínimos constantes do anexo I da Resolução SATRANS SUP nº 02.12.19.



4- RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas no período de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste Edital, no horário das 8h30 min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de Segunda a Sexta-feira, no atendimento da Santo André Transportes, localizado na Rua Ilhéus, 61, 1º andar, Centro, Santo André -SP, através de requerimento, com a juntada dos documentos em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos adiante referidos.

5- DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem a permissão deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item IV, a seguinte documentação:

- I - Cópia da carteira Nacional de Habilitação, categoria “B, C, D ou E, (expedida pelo CIRETRAN - Santo André, constando a observação “Exerce Atividade Remunerada”;
- II - Comprovante de residência no município;
- III - Certidão de distribuição criminal, expedida pelo foro da Comarca de Santo André, há menos de 90 (noventa) dias da data de inscrição;
- IV - Atestado de Saúde;
- V - Cópia de certificado de propriedade do veículo;
- VI - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII - Cópia da Cédula de Identidade.

Parágrafo único - A ausência de quaisquer documentos elencados no “caput” implicará na desclassificação do candidato.

6- JULGAMENTO

6.1 - Os candidatos habilitados para as vagas ofertadas, a classificação obedecerá, rigorosamente, aos seguintes critérios de preferência, na respectiva ordem:

- 1º – Inscrições e classificações em ordem cronológica, no decorrer dos 12 (doze) meses;
- 2ª - Ao requerente que comprovar maior número de anos de efetivo exercício da profissão de motorista de táxi (permissionário ou condutor auxiliar) e/ou motorista profissional em empresa, podendo acumular as somas, desde que já não seja autorizado, ou que pretenda habilitar-se à nova permissão ofertada, cancelando a anterior;
- 3º – Ao requerente que possuir, para usar como táxi, veículos de ano de fabricação mais recente;
- 4º – Ao pretendente que comprovar estar domiciliado há mais tempo neste Município.

6.2 - No caso de empate dos últimos inscritos, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os requerentes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



SANTO ANDRÉ
TRANSPORTES

6.3 - Os veículos não poderão ter mais que 08 (oito) anos de fabricação.

7 - RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final correrá até 05 (cinco) dias úteis, após ao encerramento das inscrições e julgamento dos recursos, em publicação no Diário Oficial o município.

8 - INÍCIO DA ATIVIDADE

Será outorgada a permissão ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste edital, devendo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado iniciando a atividade sob pena de revogação da permissão, que será concedida aos classificados subsequentes, se houver e assim sucessivamente.

9 - As permissões descritas no item 3, serão regidas pelas regras previstas no Decreto Municipal nº 13.803, de 03 de dezembro de 1996, naquilo que não conflitarem com as regras específicas da Lei municipal nº 10.119, de 5 de dezembro de 2018 e da Resolução SA-TRANS nº 02.12.19, publicada em 27 de fevereiro de 2020.

10 - Fazem parte do presente edital:

- a) o modelo de requerimento de inscrição;
- b) a cópia Decreto Municipal nº. 13.803, de 03 de dezembro 1996 e da Resolução SATRANS SUP nº 02.12.19;

10- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Gerência de Controle Operacional e Cadastro, localizada na Rua Ilhéus, 61, 1º Andar, WhatsApp.: (11)99907-7460, tel.: 4433-7533, e-mail: faleconosco@satrans.sp.gov.br

Santo André, 06 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO BIANCHIN JÚNIOR

Superintendente

CARLOS EDUARDO FAVA

Diretor de Transportes Públicos

